

## **PARECER CONTROLE INTERNO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2022/ADM**

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023-001FUNDEB

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE BOMBEAMENTO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUCUMÃ, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO.

**ASSUNTO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230912.

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do Primeiro Termo aditivo ao contrato nº 20230912 Prorrogação de Prazo, referente Processo Administrativo nº 197/2022/ADM, modalidade Tomada de Preços nº 2/2023-001FUNDEB, requisitado pelo **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FUNDEB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.469.469/0001-93, e a empresa **P B DE AZEVEDO PERFURACAO DE POCOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.913.560/0001-70, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

Compulsando os autos, verificamos que a empresa contratada solicitou via Ofício nº 028/2023-CBPA com data de 13 de setembro de 2023, a celebração do Primeiro Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 20230912, apresentou ainda o seguinte documento:

- Cronograma Físico-Financeiro;
- Cópia do Contrato nº 20230912;
- Certidões atualizadas e suas autenticidades.

Em atenção a solicitação da Licitante acerca do Primeiro Termo Aditivo, fora apresentado Ofício nº 919/2023 – FUNDEB, devidamente assinado pelo Ordenador de despesa remetendo os autos para Análise do



Setor de Engenharia para apreciação do pedido de prorrogação do prazo contratual.

Nesse sentido, após análise minuciosa dos autos o Departamento de Engenharia e Convênios da Prefeitura Municipal de Tucumã, emitiu Parecer Técnico favorável em 18 de setembro de 2023, com seguinte teor:

**PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA**

*Isabel Cristina Teixeira de Souza Almeida, Engenheira Civil, registrada no CREA Regional sob n° 1518779212, atuante no âmbito da Engenharia Civil, e conforme determinado em contrato de prestação de serviços firmado entre o Técnico e a Prefeitura Tucumã-PA, apresenta seu parecer técnico conforme segue:*

**1 – Finalidade**

*O presente documento, tem como objetivo principal emitir parecer técnico favorável à continuidade do processo de aditivo de prazo do CONTRATO N° 20230912 decorrente da Tomada de Preços 2/2023-001FUNDEB, tendo em vista as interferências identificadas no processo de execução, como o atraso para as instalações elétricas para as bombas, não foi possível finalizar a rede adutora e fazer a coleta das amostras de água em duas escolas, sendo elas, EMEF Maria Gontijo e EMEF Elcione Barbalho. Com isso, se torna coerente a aplicabilidade do novo cronograma físico financeiro apresentado para a realização do objeto "Contratação de empresa para perfuração de poços tubulares com fornecimento e instalação do sistema de bombeamento atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tucumã-PA".*

**2 – Conclusão**

*Esta signatária apresenta o presente parecer concluído, que segue devidamente datado e assinado, colocando-se à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessário.*

*O presente relato encaminha para a Secretaria de Infraestrutura e da Administração, par que tome ciência do presente parecer técnico de engenharia.*

Desta feita, a Assessoria Jurídica do Município manifestou-se nos autos por meio de Parecer Jurídico, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito, vejamos:

“Sendo assim, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, vez que a situação concreta está devidamente justificada, nos termos da Lei 8.666 de 1993”.

Nesse ínterim, o Ordenador de Despesas da FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FUNDEB manifestou favorável para prosseguimento do pedido de prorrogação de prazo do Contrato nº 20230912 - Autorização, com o seguinte teor:

Exmo. Sr.<sup>a</sup>.

**DEBORA DE SOUZA MARTINS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Tucumã-PA.

Assunto: AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20230912.

Senhora,

Venho através deste autorizar a prorrogação do contrato, tal como solicitado pela empresa **P B DE AZEVEDO PERFURAÇÃO DE POÇOS** escoimado no Art. 57, Inciso 1º e II da Lei Federal nº 8.666/93, na qual justifica a prorrogação referente ao contrato, originado do processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS nº 2/2023-001 FUNDEB**.

| INÍCIO DO CONTRATO | FINAL DA VIGÊNCIA | INÍCIO DO ADITIVO | FINAL DA VIGÊNCIA |
|--------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 22/05/2023         | 19/09/2023        | 20/09/2023        | 19/12/2023        |

Partindo deste pressuposto, este ente da Administração Municipal, tencionando a otimização das etapas e a celeridade no trâmite de elaboração de Termo Aditivo **JUSTIFICA** a necessidade de prorrogação deste Contrato, uma vez que é justificada, tal qual foi demonstrado através do cronograma da obra / serviço apresentadas pela Contratada, bem como, respaldo, pelo parecer da Assessoria Jurídica do Município.

## DA ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

Esta Unidade de Controle Interno, com base em todas as informações colhidas no presente processo, bem como, respaldo jurídico esculpido no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme se lê:



Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses

Com base em todo o exposto acima, após análise da documentação apresentada, manifestamos favorável ao pedido apresentado pela empresa P B DE AZEVEDO PERFURACAO DE POCOS LTDA, haja vista, que restou demonstrado a necessidade Prorrogação de Prazo, assim sendo, vejamos o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 20230912:

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20230912**

O Município de **TUCUMÃ**, através do **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o n° 28.469.469/0001-93, com sede na Rua do Café, s/n, representado por **JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETARIO MUNICIPAL**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **P B DE AZEVEDO PERFURAÇÃO DE POÇOS**, inscrito no CNPJ 22.913.560/0001-70, com sede na RUA BRASIL N°200, CENTRO, Xinguara-PA, CEP 68555-101, representada por **PAULO BORGES DE AZEVEDO.**, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 20 de setembro de 2023 até 19 de dezembro de 2023, nos termos do art. 65, I, 'a' c/c art. 57, § 1º, I, da Lei Federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2023 Atividade 1717.123610006.2.097  
Manutenção do Ensino Fundamental-30%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**



*O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.*

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

*Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.*

*E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.*

**DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa licitante. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

**DA CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato n° 20230912, referente Processo Administrativo n° 197/2022/ADM, modalidade Tomada de Preços n° 2/2023-001FUNDEB, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 19 de setembro de 2023.

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**

*Controladora Geral do Município (UCI)*

*Decreto n° 007/2021*



## **PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n° 197/2022/ADM, modalidade Tomada de Preços n° 2/2023-001FUNDEB, referente ao Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato n° 20230912 tendo por objeto a “Contratação de empresa para perfuração de poços tubulares com fornecimento e instalação do sistema de bombeamento atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tucumã, conforme descrito no projeto básico”, em que é requisitante o **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FUNDEB**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 19 de setembro de 2023

Responsável pelo Controle Interno:

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n° 007/2021

